



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VP 03D, QUADRA 8B – DAIA, na cidade de Anápolis – GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.549/0001-05 e inscrição estadual sob nº. 10.154.401- 4, doravante denominada **FORNECEDORA**, e do outro lado, **ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR.**, com sede na Av Vereador Jose Monteiro, nº. 1655, Setor Negrão de Lima – Goiânia/GO, e inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, neste ato representado pelo seu Superintendente Executivo infra assinado, doravante denominada **ADQUIRENTE**, aos quais têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sendo as cláusulas e condições estipuladas no inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e por seus sucessores a qualquer título, a saber:

Considerando que a **ADQUIRENTE** pretende adquirir determinados produtos comercializados pela **FORNECEDORA**;

Considerando que a **ADQUIRENTE** declara possuir todas as condições legais para comprar e armazenar esses produtos;

As partes acordam, o que segue:

CLAUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como objetivo o fornecimento, pela **FORNECEDORA**, de forma regular e constante, de **NUTRIÇÃO ENTERAL**, quando assim for necessário, conforme os itens constantes em tabela orçamentária anexa, seguindo as exigências da ANVISA – RDC nº 63, de 06 de julho de 2000 e portaria nº. 272/MS/SNVS de 08 de abril de 1998.

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A **FORNECEDORA**, por força deste contrato, obriga-se:

- a) Manipular, embalar, etiquetar e entregar os produtos de nutrição enteral, diariamente, seguindo as normas impostas pela legislação vigente (lacrados e embalados por etapas, em embalagens transparentes);




Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



- b) Fracionar as dietas em 07 etapas, sendo o volume de cada uma delas prescrito pelos Nutricionistas do CRER;
- c) Entregar juntamente ao produto, relatório analítico contendo a composição da dieta enteral (fórmula), nome do paciente e data.
- d) Fornecer à ADQUIRENTE, os itens solicitados, nas quantidades requisitadas diariamente até as 18h (dezoito horas).
- e) Assegurar à ADQUIRENTE, o recebimento dos produtos requisitados posteriormente a data do faturamento.
- f) Assegurar à ADQUIRENTE à qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, períodos de validade de uso, adequação às indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.
- g) Garantir o cumprimento das obrigações e condições estabelecidas na cláusula V, deste contrato.
- h) Disponibilizar Consultor Hospitalar para quaisquer dúvidas e informações que se julgarem cabível.
- i) Em caso de devolução da dieta por falhas técnicas (temperatura, validade, etc), as mesmas serão desprezadas devendo a FBM FARMA repor de imediato a dieta em sistema fechado ou dieta industrializada pronta.
- j) Realizar mensalmente análise microbiológica e físico química de uma amostra da dieta selecionada pelas nutricionista do CRER. Estas análises serão realizadas em laboratórios terceiros que comprove sua capacidade técnica para tal execução. Os laudos serão entregues a SUNUD mensalmente.
- k) Fracionamento das dietas enterais, suas características fisio químicas e o seu volume serão conforme prescrições das nutricionistas do CRER.

CLAUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

A ADQUIRENTE, por força deste contrato, compromete-se a:

- a) Comunicar à FORNECEDORA, em até 48 horas após o recebimento, eventuais incorreções nos produtos fornecidos, afim de que sejam corrigidas as distorções encontradas.
- b) Garantir o cumprimento das obrigações e condições definidas na cláusula V, do presente contrato.
- c) As solicitações de manipulações de dieta enteral poderão ocorrer diariamente, devendo a ADQUIRENTE enviar as prescrições até as 10h00min via fax (62 – 3333-3588).
- d) Se o fax com as prescrições forem enviadas até as 10h00min as dietas deverão ser entregues até as 14h00minh; - caso o fax com as prescrições sejam enviadas após as 10h00min até as 15h00minh as dietas deverão ser entregues até as 18h00min; - fax com





prescrições enviadas após as 15h00min deverão ser entregues no dia seguinte até as 11h00min.

CLÁUSULA IV – DO USO EXCLUSIVO

Os produtos a serem fornecidos pela FORNECEDORA são de uso exclusivo ao atendimento direto de pacientes ou a procedimentos vinculados à atividade da ADQUIRENTE, não sendo admitida a livre comercialização dos mesmos junto a outras Instituições, sob a pena de responder nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O convênio UNIMED será faturado diretamente pela FORNECEDORA com repasse de 50% (cinquenta por cento) ao ADQUIRENTE após o recebimento. Será de responsabilidade da FORNECEDORA arcar com as possíveis glosas.

Parágrafo Primeiro - A funcionária da FORNECEDORA, Amanda de Campos Santana portadora do CPF 011.138.041-30 e RG: 4428384 SSP - GO, ficará responsável pela checagem periódica de todas as papeletas dos pacientes de convênio UNIMED, se comprometendo a sigilo total das informações nelas contidas.

Parágrafo Segundo - Os convênios IPASGO, SUS e outros serão faturados pelo ADQUIRENTE, sendo que este fará compra direta e simples das dietas manipuladas da FORNECEDORA de acordo com os preços das tabelas anexas, ficando responsável por possíveis glosas.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que previamente formalizado entre as partes.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

As partes concordam em encerrar este Contrato, no caso de ocorrência de um ou mais fatos, citados abaixo:

- a. Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de uma das partes;
- b. Falência requerida de uma das partes;
- c. Denúncia espontânea das partes;
- d. Alteração do contrato social com exclusão do objeto contratado;
- e. Por interesse da AGIR.

Parágrafo Único - No caso previsto na alínea “c” acima, a parte interessada em encerrar este Contrato deverá comunicar a outra a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 dias da data efetiva do distrato.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADE

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela Fornecedora, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste estará à





mesma sujeita as seguintes penalidades.

I) Advertência;

II) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por atraso sobre o valor da fatura do mês, limitado ao máximo de 2% (dois por cento) ao mês;

III) Será considerado atraso as entregas que forem efetuadas após 01:00h do horário estabelecido para entrega.

IV) Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os frascos de todas as etapas deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

b) Os equipamentos das etapas excedentes que os convênios não cobrirem, como também de todas as etapas do SUS serão fornecidos pelo CRER;

c) Fica dispensada a cotação dos preços com a manipulação dos frascos com água;

d) Os produtos (dietas enterais) deverão ser transportados em conduções higiênicas e que permitam preservar a sua temperatura adequada, de 2°C a 8°C;

e) Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

f) Os signatários deste Contrato representando a FORNECEDORA e ADQUIRENTE declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos de competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

g) Se determinado dispositivo do presente Contrato for nulo ou total ou parcialmente, ou perder por qualquer motivo, a qualquer tempo sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos.

h) O Contrato substitui qualquer entendimento verbal ou escrito praticado pelas partes, anteriormente à sua assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA X – FORO

Em caso de divergências, dúvidas, conflitos ou omissões não tratadas ou sanadas pelo presente instrumento, as partes comprometem-se, de boa-fé, reunirem-se nas pessoas de suas diretorias, a fim de encontrarem solução pacífica e amigável e, não havendo solução pacífica após mencionada reunião, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia (GO) em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir as divergências, os conflitos e as omissões não sanadas, oriundas deste Contrato.





Para os devidos e legais efeitos de direito, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o instrumento em 3 (três) vias de igual teor, frente às duas testemunhas.

Anápolis/GO, 13 de junho de 2011.

[Handwritten signature]

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Fornecedora

[Handwritten signature]

ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO - AGIR.
Adquirente

Testemunhas:

1 *[Handwritten signature]*
Nome: FABIANO DIAS MARTINS
CPF: 533.513.551-49

2 *[Handwritten signature]*
Nome: Katiane Almeida Sausa
CPF: 737.319.941-00

4. TABELAMENTO DE NOTAS
RUA S. N. 1155 - Atan - Terreo -
Dest: GOIÂNIA - GO
Reconheço verdadeira(s) assinatura(s)
de:
FABIANO DIAS MARTINS DE SOUSA
Que assina por FBM INDÚSTRIA
FARMACÊUTICA LTDA
Assinada em Testemunha em Verdade
Anápolis/GO, 13 de Junho de 2011
ROBSON FERREIRA RAMOS
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]
Robson Ferreira Ramos
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seção de Autenticidade
Procuradoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0307B78041B





ANEXO 1

Descrição Dietas Enterais Adultas	Preço Total 1000mL em 7 etapas
D. normocalórica/normoprotéica com fibras 1,0 cal/ml ✓	R\$22,60
D. normocalórica/normoprotéica sem fibras 1,0 cal/ml ✓	R\$21,50
D. normocalórica/normoprotéica sem fibras, sem lactose 1,0 cal/ml ✓	R\$21,50
D. normocalórica/normoprotéica com fibras, sem lactose 1,0 cal/ml ✓	R\$22,60
D. normocalórica sem fibras para diabético 1,0 cal/ml ✓	R\$23,60
D. normocalórica com fibras para diabético 1,0 cal/ml ✓	R\$23,60
D. normocalórica/hiperprotéica sem fibras 1,0 cal/ml ✓	R\$21,00
D. normocalórica/hiperprotéica com fibras 1,0 cal/ml ✓	R\$22,20
D. hipercalórica/normoprotéica com fibras 1,2 cal/ml ✓	R\$23,50
D. hipercalórica/normoprotéica sem fibras 1,2 cal/ml ✓	R\$22,00
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras 1,2 cal/ml ✓	R\$23,30
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras 1,2 cal/ml ✓	R\$22,00
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras, sem lactose 1,2 cal/ml ✓	R\$23,30
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras, sem lactose 1,2 cal/ml ✓	R\$22,00
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras 1,5 cal/ml ✓	R\$19,90
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras 1,5 cal/ml ✓	R\$19,90
D. hipercalórica/normoprotéica sem fibras 1,5 cal/ml ✓	R\$21,90
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras, sem lactose 1,5 cal/ml ✓	R\$23,60
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras, sem lactose 1,5 cal/ml ✓	R\$22,50
D. hipercalórica/normoprotéica com fibras 1,5 cal/ml ✓	R\$23,40
D. semi-elementar com imunomodulador sem fibras 1,0 cal/ml ✓	R\$31,50
D. semi-elementar com imunomodulador sem fibras 1,5 cal/ml ✓	R\$33,60
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras 2,0 cal/ml ✓	R\$26,65
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras 2,0 cal/ml ✓	R\$25,00
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras, sem lactose 2,0 cal/ml ✓	R\$26,65
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras, sem lactose 2,0 cal/ml ✓	R\$25,00
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras 2,5 cal/ml ✓	R\$26,50
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras 2,5 cal/ml ✓	R\$25,50
D. hipercalórica/hiperprotéica com fibras 3,0 cal/ml ✓	R\$29,00
D. hipercalórica/hiperprotéica sem fibras 3,0 cal/ml ✓	R\$27,50
D. hipercalórica/normoprotéica 1,3 cal/ml p/ hepatopata ✓	R\$22,40
D. hipercalórica/hipoglicídica p/ pneumopata 1,3 cal/ml ✓	R\$21,60
D. hipercalórica/hipoprotéica p/ insuficiencia renal sem dialise 2,0 cal/ml ✓	R\$22,00
D. hipercalórica/hipoprotéica p/ insuficiencia renal com dialise 2,0 cal/ml ✓	R\$22,50
D. semi-elementar 1,0 cal/ml ✓	R\$32,00
D. elementar 0,8 cal/ml ✓	R\$21,00

Descrição Dietas Enterais Infatil	Descrição FBM	Preço Total 1000ml em 7 etapas
Dieta nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica (1,0 cal/ml), com LCPufas, nucleotídeos e prebióticos, isenta sacarose glúten.	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica (1,0 cal/ml), com LCPufas, nucleotídeos e prebióticos, isenta sacarose glúten.	R\$21,00
Dieta enteral formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, sem fibras,	Dieta normocalórica normoprotéica sem fibras	R\$22,40





com proteína no soro do leite, enriquecida com mix de carotenóides, baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.		
Dieta enteral formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com mix de fibras (50 % fibras solúveis e 50 % fibras insolúveis), proteína no soro do leite, enriquecida com mix de carotenóides, baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Dieta normocalórica normoprotéica com fibras	R\$23,40
Dieta enteral formulada para crianças de 1 a 6 anos de idade, nutricionalmente completa 1,5 Cal/ml, hipercalórica e hiperprotéica, com proteína no soro do leite, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras (50 % fibras solúveis e 50 % fibras insolúveis), baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Dieta hipercalórica hiperprotéica com fibras 1.5cal/ml	R\$27,00
Dieta enteral formulada para crianças de 7 a 12 anos de idade, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, com proteína no soro do leite, enriquecida com mix de carotenóides e mix de fibras (50 % fibras solúveis e 50 % fibras insolúveis), baixa osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Dieta hipercalórica hiperprotéica com fibras 1.5cal/ml	R\$27,00
Nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Isenta de lactose e gluten.	Nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Isenta de lactose e gluten.	R\$26,80
Dieta nutricionalmente completa para crianças de 01 a 10 anos 100 % hidrolisada a base de proteína do soro do leite com intolerância à proteína intacta/diarreia crônica. Isenta de lactose, colesterol, gluten.	Dieta semi elementar 1.0 cal/ml	R\$67,00
Dieta nutricionalmente completa elementar para crianças de 1 a 10 anos com 100% de aminoácidos livres, 0,8 cal/ml.	Dieta elementar 0,8cal/ml	90,00

EXTRAS	Preço Total 1000mL em 7 etapas
D. para pneumopata 1.0 cal/ml	R\$19,20
D. para pneumopata 1.6 cal/ml	R\$24,80
D. semi elementar 1.5 cal/ml	R\$33,60
D. para hepatopata 1.5 cal/ml	R\$27,20
D. para diabetes 1.5 cal/ml	R\$24,40
EXTRAS	Preço Total 10gr
Modulo em pó de arginina	R\$ 1,30
Modulo em pó de glutamina	R\$ 1,20
Modulo em pó de proteínas do soro do leite	R\$1,25
Modulo em pó de mix de fibras	R\$1,20

